



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 376/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar área de terra urbana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a MITRA DIOCESANA DIOCESE DE SÃO MATEUS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.116.318/0011-60, com sede na Rua Dr. Renato Maia, nº 84, Nova Venécia/ES, UMA ÁREA DE TERRA URBANA, medindo 1.376m² (mil e trezentos e setenta e seis metros quadrados), localizado na rua Alberto Wukte, Bairro Ondina, nesta Cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as dimensões constantes do croqui anexo que integra a presente Lei.

Parágrafo único - O Imóvel a que refere o caput deste artigo será destinado exclusivamente à ampliação da Instituição Casa Lar Abrigo temporário para crianças e adolescentes em situação de risco de Vila Pavão/ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
aos 16 dias do mês de setembro de 2003.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal

Rua Alberto
Wutke

21 mts

95 mts

20 mts

10 mts

casa lar

10 mts

Instituição Casa Lar
Abrigo temporário para
crianças e adolescentes
em situação de risco

20 mts

02 mts

22 mts

13 mts

80 mts

Rua Aurora